



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Desenvolvimento e compromisso com você.*

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 1934/2009**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

**Art. 1º** - Fica criada, na comunidade da Matizada, uma escola de ensino infantil e fundamental.

**Art. 2º** - A escola criada denominar-se-á “Escola Municipal João Dutra de Resende”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1662, de 07.07.2003.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de dezembro de 2009.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de dezembro de 2009. \_\_\_\_\_  
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.